



Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de maio de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SEMA - Secretaria da Magistratura

PROVIMENTO CSM Nº 2.739/2024

Altera os artigos 8º e 10 do Provimento CSM nº 2.684/2023.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as despesas mencionadas no artigo 2º da Lei nº 17.785, de 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o reajuste de preços e tarifas dos serviços postais nacionais e internacionais, a partir de 3 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que, diante do reajuste aplicado ao contrato, no patamar de 4,39%, torna-se imperioso o repasse a fim de evitar eventual interrupção do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das tabelas indicadas no artigo 8º do Provimento CSM nº 2.684/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do artigo 10 do Provimento CSM nº 2.684/2023;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no protocolo digital nº 2020/49358;

R E S O L V E:

Artigo 1º - O preâmbulo do Provimento CSM nº 2.684/2023 passa a contar com a seguinte redação:

“Fixa valores a serem recolhidos pelas partes, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003, alterada pelas Leis nº 14.838, de 23 de julho de 2012, nº 15.855, de 02 de julho de 2015, nº 16.897, de 28 de dezembro de 2018 e nº 17.785, de 03 de outubro de 2023.”

Artigo 2º - O art. 8º do Provimento CSM nº 2.684/2023 passa a contar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - O valor correspondente às despesas postais com citações e intimações é fixado conforme Anexos I (Modalidade Carta), II (Sistema de Postagem Eletrônica - SPE), III (AR Digital) e IV (Sistema de Mensagens Telemáticas - SMT).”

Artigo 3º - Fica acrescido o artigo 8º-A ao Provimento CSM nº 2.684/2023, com a seguinte redação:

“Artigo 8-A - Os valores correspondentes às despesas elencadas nos incisos XIII e XIV do art. 2º, da Lei nº 11.608/2003 são fixados conforme Anexo V.”

Artigo 4º - O art. 10 do Provimento CSM nº 2.684/2023 passa a contar com a seguinte redação:

“Artigo 10 - O valor referente ao desarquivamento de processos físicos que estejam no Arquivo Geral ou em empresa terceirizada, assim como para os processos digitais (movidos para a fila correspondente) será de 1,212 UFESP. Para processos físicos arquivados nas Unidades Judiciais o valor a ser cobrado será de 0,661 UFESP. A cobrança estende-se aos processos físicos ou digitais arquivados provisoriamente.”

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de maio de 2024.

(AA) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.**

**ANEXO I - MODALIDADE CARTA**

Quantidade de folhas	Registro + Aviso de Recebimento	Registro + Aviso de Recebimento + Mão Própria
Até 4	R\$ 31,25	R\$ 40,40
5 a 10	R\$ 32,30	R\$ 41,70
11 a 20	R\$ 38,10	R\$ 47,25
21 a 30	R\$ 40,40	R\$ 50,80
31 a 40	R\$ 43,80	R\$ 53,00
41 a 50	R\$ 46,25	R\$ 55,40
51 a 60	R\$ 48,65	R\$ 58,90
61 a 70	R\$ 51,90	R\$ 61,30
71 a 80	R\$ 54,20	R\$ 64,55
81 a 90	R\$ 58,75	R\$ 68,10
91 a 100	R\$ 61,00	R\$ 70,40

(Acima de 100 folhas a postagem deverá ser realizada na modalidade Sedex com AR – Aviso de Recebimento, devendo ser reaplicados os valores constantes desta Tabela).

ANEXO II – SISTEMA DE POSTAGEM ELETRONICA – SPE

(Caso o telegrama possua mais de uma página o valor a ser recolhido deve ser multiplicado pela quantidade de páginas correspondentes).

Serviço	Valor
TELEGRAMA	R\$ 20,65
TELEGRAMA COM CÓPIA	R\$ 30,00
TELEGRAMA COM CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	R\$ 32,20

**ANEXO III – PROCESSOS DIGITAIS
AR DIGITAL – CORRESPONDÊNCIA GERADA NOS PROCESSOS DIGITAIS**

CARTA REGISTRADA UNIPAGINADA COM AR DIGITAL	R\$ 32,75
---	-----------

ANEXO IV – SISTEMA DE MENSAGENS TELEMÁTICAS – SMT

(Os valores referentes ao Sistema de Mensagens Telemáticas referem-se ao valor de até duas páginas. O sistema permite a confecção e o envio de correspondências com até cinco páginas, sendo necessário somar ao valor a quantia de R\$ 0,30 por página adicional).

Serviço	Valor
CARTA REGISTRADA (SMT)	R\$ 11,30
REGISTRO COM AR ELETRÔNICO (SMT)	R\$ 19,20
REGISTRO COM AR ELETRÔNICO (SMT) + MÃO PRÓPRIA	R\$ 30,20
REGISTRO (SMT) + AR CONVENCIONAL	R\$ 20,45
REGISTRO (SMT) + AR CONVENCIONAL + MÃO PRÓPRIA	R\$ 31,45

ANEXO V – ENVIO DE CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E ENVIO DE OFÍCIO POR MEIOS ELETRÔNICOS, RESTAURAÇÃO DE AUTOS E CANCELAMENTO DE PROCESSO

Tipo de Despesa		Valor do Serviço	
Citações, intimações e envio de ofícios por meios eletrônicos	Ato cumprido no cartório	Citações e intimações por Portal	R\$ 32,75 uma única vez, para citação inicial e intimações subsequentes para a mesma parte
		Envio de ofícios por e-mail	R\$ 32,75 por ato
		Envio de ofícios por sistemas	1 UFESP por pessoa, consulta ou sistema
Restauração de autos	Por extravio	Fora de cartório por advogado ou parte interessada	5 UFESPs
		Dentro de cartório	Isento
Cancelamento de processo	Por não pagamento de custas	Extinção do processo por indeferimento da inicial	5 UFESPs
	Por falta de complementação das custas iniciais		